

LEI Nº 889 DE 26 DE FEVEREIRO DE 2019.

Autoriza contratação temporária de excepcional interesse público e dá outras providências.

Matione Sonogo, Prefeito Municipal de São João do Polêsine, Estado do Rio Grande do Sul.

Faço Saber, em cumprimento ao disposto na Lei Orgânica do Município, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou, e EU, sanciono e promulgo a seguinte LEI:

Art. 1.º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a contratar, pelo prazo de até 06 (seis) meses, podendo ser prorrogável por igual período, nos termos da Lei nº 608, de 25 de fevereiro de 2010, em razão de excepcional interesse público, servidor em quantidade, função e vencimento mensal a seguir discriminado:

Qtde.	Função	Carga horária semanal	Vencimento Mensal
02	Professor de Educação Infantil	20 horas	R\$ 1.252,81
03	Monitor de Creche	30 horas	R\$ 1.223,26

Art. 2.º As especificações exigidas para contratação do cargo de Professor de Educação Infantil, são os constantes nas Leis 030/93 e 647/11 e para Monitor de Creche, as constantes na lei 199/97.

Art. 3.º Ao contratado é assegurado os direitos previstos no art. 234 da Lei 044/93.

Art. 4.º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Senhor Prefeito Municipal de São João do Polêsine/RS, aos vinte e seis dias do mês de fevereiro de 2019.

Matione Sonogo
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se
Em 26-02-2019

Agueda Elisabete Recke Foletto
Secretária Municipal de Administração